

**LEI Nº 3.117/2012, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.**

Cria a COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica criada a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica – CFT, constituída numa instância colegiada, de natureza consultiva e educativa, de caráter permanente, vinculada ao Setor de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º – A Comissão assessorará o gestor na formulação e implantação de assistência farmacêutica, bem como na formulação e implementação de programas relacionados com o conhecimento e uso racional de medicamentos.

Art. 3º – A Comissão será responsável por avaliar sistematicamente a relação dos medicamentos e demais produtos farmacêuticos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Básicos – REMUMB e indicar as alterações necessárias.

Art. 4º – A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica – CFT será composta por pelo menos 04 (quatro) membros, sendo:

- I – 01 (um) enfermeiro;
- II – 01 (um) farmacêutico;
- III – 01 (um) médico; e
- IV – 01 (um) odontólogo.

Parágrafo Único – Os profissionais a que se refere este artigo serão indicados pelo Secretário Municipal da Saúde e pela Farmacêutica.

Art. 5º – Demais considerações referentes à Comissão serão regulamentadas em Regimento Interno.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 18  
de outubro de 2012.

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração